

**DECRETO Nº 034
DE 29 DE MAIO DE 2019**

“Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, é dever do Poder Executivo Municipal, implementar condições para realização das Festividades de Corpus Christi de modos a atender a expectativas e anseios de nossa população;

CONSIDERANDO que a Comissão Municipal da 1ª Festa do Peão de Boiadeiro requerente preenche os requisitos necessários ao exercício das atividades e se propõe a realizar parte destas festividades, ou seja, a Festa do Peão, sem ocasionar qualquer despesa ao município;

CONSIDERANDO que após verificação nos bens patrimoniais, no que concerne a utilização, pudemos constatar que referido imóvel poderá ser utilizado, pois o local encontra-se ocioso e, não causará nenhum prejuízo a municipalidade; e

CONSIDERANDO finalmente que a Lei Orgânica do Município em seu termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder através da **Permissão de Uso** a utilização de Bens Públicos a título precário e através de Decreto.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **Permissão de Uso de Bem Imóvel**, assim caracterizado: **UMA GLEBA DE TERRAS**, com área de 7.500 m², da medida paulista, localizado no Bairro Barra Funda perímetro urbano desta cidade e Comarca de Santo Anastácio, sem benfeitorias, devidamente Matriculado sob n.º 21.622, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Anastácio Sp. a **Título de Permissão de Uso**, temos que, após proceder verificação na legislação pertinente a matéria, no caso em testilha a Lei Orgânica do Município– LOM – constatamos que consubstanciado está no termos do § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, à **COMISSÃO MUNICIPAL DA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO**, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 33.074.764/0001-80 o qual deverá ser utilizado exclusivamente na finalidade proposta e, na conformidade do pactuado nas cláusulas do termo de acordo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - A presente **Permissão de Uso** se ampara nas normas contidas no § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi e vigorará pelo período de 05 de Junho à 05 de Julho de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Maio de 2019.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria nesta data e afixado em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria

TERMO DE ACORDO Nº 001/2019
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

INSTRUMENTO DE COMPROMISSO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COMO FOMENTO AO INCENTIVO CULTURAL E ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI E A COMISSÃO MUNICIPAL DA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUEROBI**, Entidade Pública de Direito Municipal, registrada no CNPJ n.º 54.279.674/0001-4, com sede a Rua: José Bonifácio, n.º 40 - Centro, na cidade de Piquerobi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.º **VALDIR APARECIDO LOPES**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade RG. n.º 7.298.949-SSP-SP e CPF n.º 567.144.088-20, doravante denominada **OUTORGANTE** e, de outro a **COMISSÃO MUNICIPAL DA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO**, registrada no CNPJ sob o n.º 33.074.764/0001-80, com sede na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, à Rua Antonio Vitorio Bergamo, n.º 76, Bairro Barra Funda, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.º **VALTER VARGAS FERREIRA**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Piquerobi, Estado de São Paulo, à Rua: Antonio Vitorio Bergamo, n.º 76, Bairro Barra Funda, portador do documento de identidade RG n.º 17.605.743-2 SSP/Sp e CPF n.º 260.731.558-16, denominada simplesmente **OUTORGADA**, tem entre si justo e avençado as condições no presente **Termo de Compromisso de Permissão de Uso**, que mútua e reciprocamente estipulam e aceitam a saber:-

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

A **OUTORGANTE**, acorda com a **OUTORGADA**, nos termos § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi, a **PERMISSÃO DE USO** do seguinte bem Imóvel:

"UMA GLEBA DE TERRAS, com área de 7.500 m2 , da medida paulista, localizado no Bairro Barra Funda perímetro urbano desta cidade e Comarca de Santo Anastácio, sem benfeitorias, devidamente Matriculado sob n.º 21.622, no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Anastácio Sp."

O bem imóvel encontra-se devidamente registrado no ativo da Prefeitura Municipal de Piquerobi e, deverá ser utilizado para os fins específicos de realização da 1.ª Festa do Peão de Boiadeiro durante o período de 05 de Junho à 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO

Fica pactuado que a utilização do bem imóvel e seus equipamentos será pelo o período de 05 de Junho à 05 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR

A **OUTORGANTE**, concederá o Bem Imóvel a **OUTORGADA**, sem qualquer ônus, contudo, a mesma se obriga a recolher as taxas de água e esgoto e energia elétrica, bem como proceder sua conservação, fazendo as devidas manutenções, revisões e consertos, mantendo o seu bom funcionamento, tudo as suas expensas.

CLÁUSULA QUARTA
DO SUPORTE LEGAL

A presente **PERMISSÃO DE USO**, está sendo formalizada com amparo nos termos § 3.º do artigo 152 da LOM – Lei Orgânica do Município de Piquerobi e legislação pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

Para a realização do objeto da presente **PERMISSÃO DE USO**, a **OUTORGADA** se obriga a cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas consubstanciadas neste Termo de Acordo.

O imóvel será concedido para utilização da **OUTORGADA** sem qualquer ônus, contudo, a mesma se obriga a recolher as taxas de água e esgoto e energia elétrica, bem como proceder sua conservação, fazendo as devidas manutenções, revisões e consertos, mantendo o seu bom funcionamento, tudo as suas expensas.

A **OUTORGADA** se compromete a cobrar Ingresso de entrada no Recinto das Festividades de Rodeio somente nos dias 21 e 22 de Junho de 2019, oportunidade que será realizado Shows Artístico Musical de renome nacional.

A **OUTORGADA** se compromete a realizar o evento sem qualquer ônus para a **OUTORGANTE**, inclusive se responsabilizando por eventual prejuízo financeiro.

A **OUTORGADA** se compromete à ceder à **OUTORGANTE** o espaço referido na clausula 1.ª nos dias 21, 22 e 23 de Junho de 2019 para realização de Show Artístico Musical como parte integrante das Festividades de Corpus Christi do município de Piquerobi na conformidade do Decreto n.º 034/2019 de 29 de Maio de 2019 sem qualquer ônus para o município.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA

A **OUTORGANTE** se compromete, durante o período de realização das **Festividades** à realizar as limpezas necessárias, bem como proceder a coleta do lixo ali produzidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

A presente **PERMISSÃO DE USO** poderá ser rescindida, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente desde que a **OUTORGANTE** ou a **OUTORGADA**, sejam avisadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

Não será onerada dotação orçamentária por tratar-se de **Permissão de Uso** sem encargos para as partes.

CLÁUSULA NONA DO FORO

Elege-se o Foro da Comarca de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrente.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 29 de Maio de 2019.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

COMISSÃO MUNICIPAL DA 1ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO
Nome Representante: Valter Vargas Ferreira
RG:- 17.605.743-2 - SSP/SP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
RG Nº

2. _____
Nome:
RG Nº